

LEI Nº 1.147

Autoriza venda de veículo que menciona

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, por lance superior à avaliação de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), o automóvel Opala, ano de fabricação 1975, tipo sedan de 4 portas, chassi nº 5N69EEH133477, veículo do patrimônio administrativo.

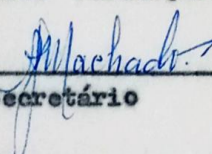
Art. 2º - As despesas com transferência do veículo mencionado no artigo anterior correrão por conta do arrematante.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de setembro de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*7 Câmara
sem original
Câmara
19/09/80*

*Arquivo
19/09/80*